



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 22ª SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2013.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Ivanira Feitosa Borges. Presentes o Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia e os Senhores Juízes Herculano Martins Nacif, Juacy dos Santos Loura Júnior, José Jorge Ribeiro da Luz e Adolfo Theodoro Naujorks Neto; Procurador Regional Eleitoral, Reginaldo Pereira da Trindade; Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Ausente justificadamente o Desembargador Sansão Saldanha. Às dezesseis horas e seis minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral n. 412-78.2012.6.22.0004 – Classe 30
Procedência: 4ª Zona Eleitoral – Vilhena – Rondônia
Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior
Recorrente: José Garcia da Silva
Advogados: Carmem Roberta Pietrobon, Cícero Dantas da Rocha, Samara de Aquino Rodrigues, Demétrio Laino Justo Filho, Fernando Maia
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Sustentação oral: usou da palavra o advogado Fernando Maia em defesa do recorrente.
Decisão: Preliminar rejeitada e, no mérito, recurso provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 425-77.2012.6.22.0004 – Classe 30
Procedência: 4ª Zona Eleitoral – Vilhena – Rondônia
Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior
Recorrente: Celio Batista
Advogados: Carmem Roberta Pietrobon, Cícero Dantas da Rocha, Samara de Aquino Rodrigues, Demétrio Laino Justo Filho, Fernando Maia
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Sustentação oral: usou da palavra o advogado Fernando Maia em defesa do recorrente.
Decisão: Preliminar rejeitada à unanimidade. No mérito, após o voto do relator negando provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Juízes José Jorge Ribeiro da Luz e Adolfo Theodoro Naujorks Neto, divergiram o Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia e o Juiz Herculano Martins Nacif; pediu vista a Senhora Presidente.

Recurso Eleitoral n. 335-66.2012.6.22.0005 – Classe 30

Procedência: 5ª Zona Eleitoral – São Francisco do Guaporé – Costa Marques – Rondônia

Relator: Juiz José Jorge Ribeiro da Luz

Recorrente: José Carlos da Silva

Advogado: Sebastião Quaresma Júnior

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Preliminar rejeitada à unanimidade nos termos do voto do relator. No mérito, recurso não provido, por maioria, vencidos o relator e os Juízes Adolfo Theodoro Naujorks Neto e Herculano Martins Nacif, nos termos do voto divergente do Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia, com voto de qualidade da Senhora Presidente.

Recurso Eleitoral n. 574-73.2012.6.22.0004 – Classe 30

Procedência: 4ª Zona Eleitoral – Vilhena – Rondônia

Relator: Juiz Herculano Martins Nacif

Recorrente: Teila Aparecida Piassa

Advogados: Carlos Eduardo Chaves Pietrobon, Carmem Roberta Pietrobon, Cícero Dantas da Rocha, Samara de Aquino Rodrigues, Roberley Rocha Finotti, Demétrio Laino Justo Filho

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Após o voto do relator pelo provimento parcialmente do recurso, sendo acompanhado pelo Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior e o Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia, pediu vista o Juiz José Jorge Ribeiro da Luz. O Doutor Adolfo Theodoro Naujorks Neto e a Senhora Presidente aguardam.

Recurso Eleitoral n. 616-86.2012.6.22.0016 – Classe 30

Procedência: 16ª Zona Eleitoral – Cerejeiras – Rondônia

Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior

Recorrente: José Feliciano Sobrinho

Advogado: Eber Coloni Meira da Silva

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Processo Administrativo n. 29-78.2013.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relatora: Des.^a Ivanira Feitosa Borges

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Decisão: Aprovada, à unanimidade, a minuta de resolução que institui a logomarca da Escola Judiciária Eleitoral de Rondônia.

Ata da 22ª Sessão, em 20 de março de 2013 – Sessão Ordinária.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 20 de março de 2013.

Des.^a Ivanira Feitosa Borges
Presidente

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta ata no Diário de Justiça Eletrônico n. 55 de 26/3/2013, pág. 22/23.

Eu, Andrade, Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.